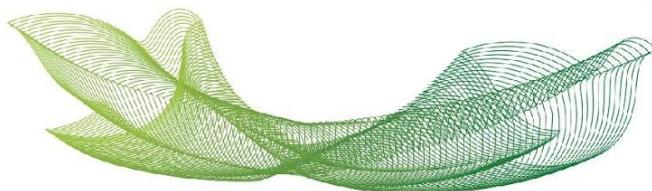


+ + + + + + +  
+ + + + + + +  
+ + + + + + +  
+ + + + + + +



Educando  
para a paz

## EDITAL CPSP 57/2025

---

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE  
REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
PSICOLOGIA, MESTRADO, DA  
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

---

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSP 44 e 55/2025, baixa o seguinte

### EDITAL

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia, Mestrado, da Universidade São Francisco – USF para efetuar sua matrícula no período de 13 a 24 de fevereiro de 2026, até as 15h (horário de Brasília), exclusivamente pela internet, pelo site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br), conforme relação a seguir:

- I. Ana Flavia Ama
- II. Ariane Isadora Brandao Oliveira
- III. Bruno Henrique Santos
- IV. Cássia Yumi Notoya Cardoso
- V. Daniel Aghazarian de Oliveira
- VI. Débora Rodrigues da Silva
- VII. Diego Patrik Moreira Merlin
- VIII. Edilene de França Matos Rosa
- IX. Felipe Conceição dos Santos
- X. Fernanda Kaliandra Ferreira da Silva
- XI. Fernando Freitas do Nascimento
- XII. Francisco Douglas Fernandes Oliveira
- XIII. João Pedro da Cunha Santos
- XIV. José de Marchi Ribeiro
- XV. Lais de Araújo Fonseca
- XVI. Marcus Vinicius Reis Nunes Nunes
- XVII. Matheus Antônio Zanqueta

+

+

+

+

+

+

+

+

+

+

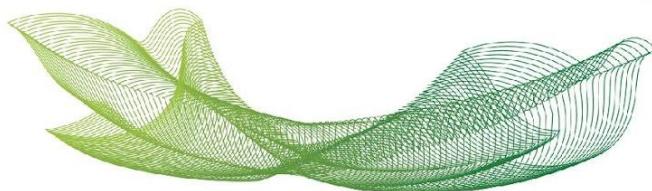
+

+

+

+

+



**Educando  
para a paz**

- XVIII. Natalia Cortellazzi Roncato
- XIX. Olivia Moccero Sapolnik
- XX. Sabrina Arlete dos Santos
- XXI. Viviane Mendes de Jesus Reis

**Parágrafo único.** A escolha do componente curricular deve ser realizada após a realização da matrícula online, no período de 13 a 24 de fevereiro de 2026, até as 15h (horário de Brasília), pelo USFConnect.

**Art. 2º** Os candidatos abaixo ficam indicados para cursar componente curricular como estudante especial:

- I. Ana Carolina de Oliveira Espanha Romeiro
- II. Jociele Acedo
- III. Fabricio Baltar da Silva
- IV. Larissa Cristina Francisco Ribeiro

**Art. 3º** A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no primeiro semestre de 2026 será efetivada mediante o aceite de contrato de prestação de serviços, o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais recebido por e-mail.

**§ 1º** Não será resarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistências, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**§ 2º** O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

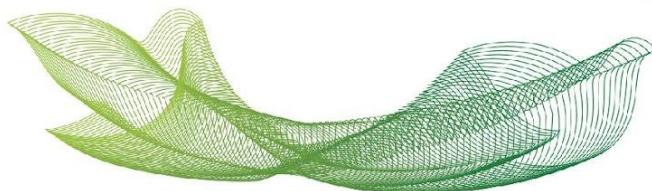
**§ 3º** Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

**Art. 4º** No período de 11 e 12 de dezembro de 2025, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, [psicologia.pos@usf.edu.br](mailto:psicologia.pos@usf.edu.br).

**Parágrafo único.** Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

**Art. 5º** Os candidatos convocados que estão em fase de conclusão de curso de graduação no período das inscrições do processo seletivo de Mestrado deverão apresentar a certidão de

+ + + + + + +  
+ + + + + + +  
+ + + + + + +  
+ + + + + + +



Educando  
para a paz

conclusão do curso **obrigatória a entrega até a data de matrícula** e a cópia do diploma (frente e verso) durante o primeiro semestre de 2026.

**Parágrafo único.** É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do curso de Graduação, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação, para os quais também não haverá devolução de valores eventualmente pagos.

**Art. 6º** O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, SP, 10 de dezembro de 2025.

Felipe Valentini  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação**  
**Stricto Sensu em Psicologia**